

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 310/2017  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado de Sergipe, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Nossa Senhora das Dores-SE, livro n.º 3-H, as fls. 108, dá transcrição 15.191, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ao Estado de Sergipe, o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Nossa Senhora das Dores-SE, livro n.º 3-H, as fls. 108, da transcrição 15.191, onde se encontra o **Colégio Estadual Professor Fernando Azevedo**.

**§1º** - O imóvel citado no *caput* deste artigo, conforme Certidão de Registro de Inteiro Teor anexa, emitida em 21 de novembro de 2017 é: “*Uma área de terra demarcada cercada tendo casa, edificada em terrenos próprios, situada a Rua Álvaro Souza Brito, nesta cidade. CARACTERÍSTICAS: Da qual área desmembrada consta dita área de terra medindo respectivamente 51 (cinquenta e um) metros lado Norte; Setenta (70) metros lado Sul de comprimento; 87 (oitenta e sete) pelo lado Leste e sessenta (60) metros de largura, a qual, destinava a construção de um grupo escolar. (...).*”.

**§2º** - O imóvel citado no *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e atuais confrontações: **Frente** medindo 60,00m, limitando-se com a Avenida Presidente Médice; **Fundo** medindo 87,00m, limitando-se com o José Cardoso de Souza; **Lado Direito** medindo 51,00m, limitando-se com Eunice Alves de Moura; e

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**Lado Esquerdo** medindo 70,00m, limitando-se com o José Cardoso de Souza, totalizando uma área de 4.307,35m<sup>2</sup>, conforme Planta Baixa e Memorial Descritivo emitidos pelo Engenheiro Civil José Pereira de Menezes Júnior, CREA/SE 271404344-5, em 22/11/2017, anexos.

**Art. 2º** - A doação não tem nenhuma condicionante.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2017.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal